



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



I – o nome do núcleo urbano regularizado;

II – a localização do núcleo urbano regularizado;

III – a modalidade da Reurb;

IV- os responsáveis pela execução das obras e serviços constantes no termo de compromisso;

V- a indicação numérica de cada unidade regularizada.

**Art 8º** A comissão da Reurb será responsável pela Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), obedecendo às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017 (REURB) e Lei Municipal nº 268/2023, em áreas públicas e situadas dentro do município.

**Art 9º** Competirá à Comissão:

I- Coordenar, acompanhar, fiscalizar e manter o serviço de REURB no município.

II- Coordenar, normatizar, acompanhar e fiscalizar as atividades dos profissionais contratados e dos agentes públicos para a realização da REURB;

III- Deliberar sobre a forma de atuação dos profissionais e agentes públicos descritos no inciso II;

IV- Atuar nos casos de desmembramentos, remembramentos, retificação, cancelamento e sobreposição relacionados à REURB-E;

V- Decidir sobre a forma de organização para a verificação do enquadramento dos beneficiários da REURB-S e REURB-E;

VI- Opinar nas decisões sobre impugnação propostas pelos beneficiários ou demais interessados;

VII- Executar, diretamente ou por meio de colaboração, os procedimentos de REURB previstos na LEI DA REURB e demais situações necessárias para sua concretização;

VIII- Decidir sobre a necessidade ou não da demarcação urbanística para a promoção da REURB;

IX- Analisar a viabilidade técnica dos requerimentos de regularização fundiária, protocolo dos classificados a sua modalidade e manifestar-se pela instauração ou não da REURB, através de pareceres fundamentados;

X- Auxiliar nos procedimentos de regularização fundiária executados pelo Município,

CNPJ Nº 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins nº 478, Nazaré do Piauí-PI - CEP: 64.825-000



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



**Representante da Secretaria de Administração**

**Titular:** Weliton Soares dos Reis, CPF: 005.529.493-61

**Suplente:** Mislave de Lima Silva, CPF: 025.542.063-33

**Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

**Titular:** Norman Charles de Sousa Santos, CPF: 059.641.083-26.

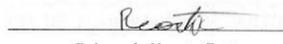
**Representante da Sociedade Civil**

**Titular:** José Pessoa Nunes, CPF: 065.207.313-15.

**Art 13º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI**, em 15 de março de 2024.

  
Raimundo Nonato Costa  
Prefeito Municipal

CNPJ Nº 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins nº 478, Nazaré do Piauí-PI - CEP: 64.825-000



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



forneendo orientações, suporte e apoio técnico, sempre que solicitado;

XI- Produzir os atos administrativos correspondentes e necessários ao andamento dos processos de REURB;

XII- Assessorar o Prefeito Municipal no que tratar de Regularização Fundiária Urbana – Reurb no âmbito municipal;

XIII- Decidir sobre os casos omissos neste Decreto.

**Art 10º** Incumbe ao Coordenador da Comissão

I- Coodernar todos os atos necessários para realização da REURB no município;

II- Notificar diretamente ou por meio de edital, titulares detentores de matrículas ou transcrições, alcançadas por projeto de REURB, confrontamentos e população em geral.

III- Notificar e receber anuências ou impugnação quando da execução de projetos de REURB.

IV- Definir funções e estabelecer atribuições aos demais integrantes da comissão visando a celeridade dos trabalhos.

**Art 11º** Poderão prestar serviços à Comissão, por requisição do coordenador, qualquer profissional do quadro de serviços do município, profissional da área de assessoria técnica disponibilizando por eventuais contratações pelo município de Nazaré do Piauí ou em virtude da celebração de termos de Cooperação, exercendo funções colaborativas, orientando quanto a procedimentos e terinado servidores municipais para exercerem suas atribuições.

**Art 12º** Os membros da comissão são:

**Representante da Secretaria de Finanças**

**Titular:** Francisco Rawrivan de Moura Costa, CPF: 054.313.913.13

**Representante da Secretaria de Assistência Social**

**Titular:** Cassia Bruna Nunes dos Santos Moura, CPF: 025.213.213-03

**Suplente:** Jainara Fernanda Ferreira de Sousa, CPF: 025.696.333-99.

CNPJ Nº 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins nº 478, Nazaré do Piauí-PI - CEP: 64.825-000



**ID: 056EC67CC2F24**

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



**DECRETO MUNICIPAL Nº 006 / 2024**

**DECRETA PONTO  
FACULTATIVO E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o ato próprio para se estabelecer PUNTO FACULTATIVO é o decreto;

**DECRETA:**

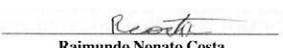
**Art. 1º** - Fica decretado PUNTO FACULTATIVO o expediente dos dias 27 de março (quarta-feira) a partir das 12:00hrs e 28 de março (quinta-feira).

**Paragrafo Único:** Excetua-se dos dispostos desse decreto os órgãos de serviços essenciais tais como: Hospital Municipal, Socorros Urgentes, Limpeza, Iluminação Pública e demais setores indispensáveis a sociedade.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI**, em 26 de março de 2024.

  
Raimundo Nonato Costa  
Prefeito Municipal

CNPJ Nº 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins nº 478, Nazaré do Piauí-PI - CEP: 64.825-000